



CORREGEDORIA

RECOMENDAÇÃO Nº 004, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

PUBLICADA NO DIÁRIO Nº 3.942 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, incisos XII e XIII da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de novembro de 2009, e art. 3º, incisos XII, XV e XVI da Resolução nº 016, de 04 de dezembro de 2007, e:

Considerando o devido cumprimento da Resolução nº 003, de 10 de abril de 2007, que regulamenta o procedimento de expedição e recebimento das comunicações internas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando que a Corregedoria Geral atuará por meio de atos, portarias, ofícios, circulares, decisões, despachos e ainda a comunicação poderá ser efetuada por mensagem eletrônica, nos termos dos artigos 5º e 11º do Regimento Interno da Corregedoria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de 04 de dezembro de 2007;

Considerando que o *e-mail* Institucional consiste em endereço eletrônico vinculado à Defensoria Pública do Estado do Tocantins e obrigatório a vinculação de Defensores Públicos e Servidores do Quadro Administrativo a uma conta do webmail, mediante solicitação na Diretoria de Tecnologia da Informação;

Considerando a expedição e recebimento de informações internas no âmbito da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, prezando pela celeridade, economicidade e eficiência, RECOMENDA-SE que:

Art. 1º. A verificação do *e-mail* Institucional deverá ser de forma diária a fim de acompanhar e precaver dano resultante ao desconhecimento de expedientes internos.

Art. 2º. Problemas com o acesso e utilização do *e-mail* Institucional deverão ser comunicados a Diretoria de Tecnologia da Informação através do telefone (63) 3218-6977 ou pelo *e-mail*: rede@defensoria.to.gov.br.

Art. 3º. Esta recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Corregedor Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos doze dias do mês de agosto de 2013.